

**ANEXO X**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do vale/RS

Ao Agente de Contratação

Edital de Licitação -Processo Administrativo nº 0x/2026 - Concorrência Eletrônica nº 0x/2026

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

O valor global da proposta é de R\$ ..... (.....), sendo R\$ .....( ) referente ao total de mão-de-obra e R\$ .....( ) referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de ....% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de ....%.

O prazo de validade desta proposta é de        dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**  
(Assinatura do representante)  
assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico da Empresa**  
CREA N.º ou CAU N.º (Nome,

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do vale/RS

Ao Agente de Contratação

Edital de Licitação -Processo Administrativo nº 0x/2026 - Concorrência Eletrônica nº 0x/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante legal, o (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pinheirinho do vale/RS, em \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÕES (Unificado)**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do vale/RS

Ao Agente de Contratação

Edital de Licitação -Processo Administrativo nº 0x/2026 - Concorrência Eletrônica nº 0x/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu/ sua representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) que preenche plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no presente edital, ciente obrigatoriamente de declarar ocorrências posteriores.
- b) Até a presente data** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que recebeu os documentos** constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas, memorial descritivo projetos e os termos do contrato a ser firmado.
- d) Declaração** que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78.
- e) Declaração** de que, terá disponibilidade de equipamentos/maquinários adequados para a realização do objeto da licitação;
- f) Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Suas propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Não utiliza** mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- i) Não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- j) Declara**, em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021, bem como ao disposto no artigo 93 da Lei 8.213/1991, que está isenta do preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, pois **não possui cem (100) ou mais funcionários**.
- k) que tem pleno conhecimento** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer

questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante  
I) que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme projetos técnicos anexados ao presente edital, compostos por memoriais, cronogramas, orçamentos, planta baixa e planta de situação e localização, e informo que o Responsável Técnico para a licitação e execução da obra é o profissional abaixo assinado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinheirinho do Vale/RS, em \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**  
(Assinatura do representante)  
assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico da Empresa**  
CREA N.º ou CAU N.º (Nome,

**ANEXO XIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Ref. Ao Processo Administrativo nº 0xx/2026  
Concorrência Eletrônica nº 0x/2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, pessoa jurídica de direito público interno, XX

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à implantação de sistema de drenagem pluvial em trechos das Ruas do Comércio, Tomé de Souza, Rio Branco, Afonso Athos Fritzen, Bruno Barth, Castro Alves, Duque de Caxias e João Giehl, localizadas na área urbana do Município de Pinheirinho do Vale/RS, compreendendo a execução de 1.178,00 metros de rede de drenagem, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A obra será executada com recursos a serem disponibilizados pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, e com contrapartida do Município de Pinheirinho do Vale/RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratação não gerará direito subjetivo à execução da obra, ficando a emissão da Ordem de Início dos Serviços condicionada à liberação dos recursos pelo concedente. Na hipótese de não ocorrer o respectivo repasse, não haverá execução do objeto, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

#### **DO VALOR DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (...), conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento será realizado após emissão do laudo de medição e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com recursos próprios do Município de Ametista do Sul.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

**Parágrafo Único** – O pagamento pelo fornecimento dos produtos e/ou prestações de serviços objeto da referida contratação fica condicionado à apresentação das certidões (listar certidões) que foram substituídas provisoriamente pelas declarações anexas ao processo licitatório.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo de vigência do presente contrato é de (.....), a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA NONA** – O prazo de execução da obra é de (.....), conforme Cronograma Físico e Financeiro, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O Termo de Início dos serviços será fornecido pelo Fiscal de Contrato, no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda

suspensão, para fins de adequação orçamentária e vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal (CND) da referida obra.

### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) pagar a **CONTRATADA** os valores correspondentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos.
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- d) exercer fiscalização sobre a execução do presente contrato de modo a comprovar se estão em acordo com o ajustado
- e) comunicar a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a mesma, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- j) cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.
- k) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;
- l) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e

perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto;

**m)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**n)** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial;

**o)** aceitar os acréscimos ou supressões unilaterais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações editalícias, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**p)** garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra;

**q)** **prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021. A garantia contratual somente será liberada após o recebimento definitivo da obra e inexistência de pendências contratuais.**

**r)** apresentar apólice de seguro-garantia, quando exigida, no prazo estabelecido pela Administração e nos termos da legislação vigente.

### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Engenheiro Civil, SADI DE SOUZA, como fiscal de contrato, e o Secretário Municipal de Obras e Viação, ANDRÉ DA COSTA, como gestor do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que, a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

**23.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- j)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- k)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- l)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- m)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- n)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- o)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- p)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- q)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- r)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- s)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- t)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b)** Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;
- d)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- h)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021;

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art.138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Constituem motivos para extinção contratual:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único** – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses (contados da data-base do orçamento estimado), será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - O objeto será recebido provisoriamente mediante termo circunstanciado firmado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas, e definitivamente após verificação da adequação técnica e do cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o disposto nos artigos 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **GARANTIA QUINQUENAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra executada, nos termos do artigo 618 do Código Civil, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Pinheirinho do Vale/RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

#### **CONTRATANTE**

[Nome da autoridade competente]  
[cargo]

#### **CONTRATADO**

[Representante] [Nome do  
[Procurador/cargo]